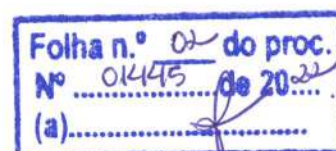




1445



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
 GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 3153/2022

**OFÍCIO GP. Nº 195/2022**

São Caetano do Sul, 04 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

**A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:**

Justiça e Redação e de  
 Finanças e Orçamento

05 / 04 / 2022

**PRESIDENTE**

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSOCIAR-SE AO ICLEI – GOVERNOS LOCAIS PELA SUSTENTABILIDADE.**

O Projeto de Lei ora encaminhado visa a associação do Município ao ICLEI – Governos Locais Pela Sustentabilidade, organização que impulsiona políticas e ações concretas para o desenvolvimento urbano sustentável.

O ICLEI é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos que tem por escopo a reunião em rede de mais de 2.500 cidades e regiões pelo globo que são comprometidas com a construção de um futuro sustentável e que por esforços coletivos influencia mais de 25% da população urbana global por sua abordagem de impactos locais de mudanças globais sem precedentes, da mudança climática à urbanização, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano com menor impacto possível nos sistemas globais e construir comunidades centradas nas pessoas e equitativas.

O ICLEI adotou globalmente em 2018 uma visão estratégica para a era urbana que impulsiona a transformação global a partir das cidades, ampliando a ambição para o para o desenvolvimento sustentável aliado ao interesse público e a inclusão social, tendo por parâmetro os 5 Caminhos Estratégicos do ICLEI, que visam projetar soluções que equilibram os padrões da vida humana e os ambientes naturais, consistentes em:

- a) Desenvolvimento de baixo carbono;

Avenida Fernando Simonson, 565  
 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

- b) Desenvolvimento baseado na natureza;
- c) Desenvolvimento equitativo e centrado nas pessoas;
- d) Desenvolvimento resiliente;
- e) Desenvolvimento circular.

Os 5 Caminhos Estratégicos do ICLEI têm como base e visam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Nova Agenda Urbana, do Acordo de Paris, das Metas de Aichi e do Marco de Sendai, oferecendo aos governos locais e regionais respostas e/ou alternativas para as duas maiores urgências deste século: mudança climática e perda da biodiversidade.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSÉ AURICCHIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta

Avenida Fernando Simonsen, 566  
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



[saocaetanodosul.sp.gov.br](http://saocaetanodosul.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 3153/2022

LEI Nº. ....DE.....DE.....DE 2022

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSOCIAR-SE AO  
ICLEI – GOVERNOS LOCAIS PELA  
SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 69, XI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de São Caetano do Sul como associado do ICLEI – Governos Locais Pela Sustentabilidade, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.898.408/0001-10, para a consecução das seguintes finalidades:

I – iniciar campanhas nacionais e regionais para mobilizar a opinião pública e providenciar apoio para iniciativas locais que tratem de problemas ambientais específicos de importância local, regional, nacional e global;

II – incentivar o conhecimento técnico sobre o ecossistema local e trabalhar com associados dos Governos e Organizações Não Governamentais locais, no sentido de pesquisar, desenvolver e implementar iniciativas locais para a preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

III – avaliar e informar as ações locais para a preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

IV – coordenar suporte técnico internacional para ajudar na implementação de programas e políticas locais de desenvolvimento sustentável;

Avenida Fernando Simonsen, 566  
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP- 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

V – facilitar o intercâmbio entre governos locais de distintas nações para o desenvolvimento de políticas de proteção ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável;

VI – servir como uma central de recebimento e repasse de informações sobre iniciativas locais para a preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – trabalhar conjuntamente com Sociedades Comerciais e Instituições de Pesquisa Públicas e Privadas, assim como qualquer organização da sociedade civil ou demais organizações públicas apontadas pelo Município, para desenvolver e trocar conhecimento sobre preservação do meio ambiente e desenvolvimento de tecnologias limpas;

VIII – promover a atuação e o papel do governo local como um inovador e implementador necessário de políticas de combate à poluição, defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

IX – realizar campanhas visando à intensificação das políticas públicas dos governos locais relativas ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

X – promover a conscientização, formação e capacitação de pessoas naturais e jurídicas, dentre as quais associações, empresas, agências, repartições públicas e governos locais e estadual sobre assuntos ambientais globais, iniciativas locais, regionais, nacionais e internacionais para a proteção do meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

XI – promover o debate técnico, científico e jurídico, ao desenvolvimento sustentável no âmbito local, regional, nacional e global;

XII – organizar conferências, seminários, cursos, simpósios e publicações técnico científicas, como forma de fomentar o debate e o conhecimento técnico sobre o desenvolvimento sustentável;

XIII – participar de conselhos ou órgãos colegiados que tenham por finalidade o assessoramento, a criação ou a implantação de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano sustentável;

**Art.2º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, anualmente, para o ICLEI

Avenida Fernando Simonsen, 566  
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
GABINETE DO PREFEITO

– Governos Locais pela Sustentabilidade, no valor correspondente à categoria de associação ofertada pela referida associação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, .....de.....de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSÉ AURICCHIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 1445/2022**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSOCIAR-SE AO ICLEI - GOVERNOS LOCAIS PELA SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER Nº 345, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o município a associar-se ao ICLEI - governos locais pela sustentabilidade e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"O ICLEI é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos que tem por escopo a reunião em rede de mais de 2.500 cidades e regiões pelo globo que são comprometidas com a construção de um futuro sustentável e que por esforços coletivos influencia mais de 25% da população urbana global por sua abordagem de impactos locais de mudanças globais sem precedentes, da mudança climática à urbanização, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano com menor impacto possível nos sistemas globais e construir comunidades centradas nas pessoas e equitativas."*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 1445/2022**

E mais: “os 5 Caminhos Estratégicos do ICLEI têm como base e visam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Nova Agenda Urbana, do Acordo de Paris, das Metas de Aichi e do Marco de Sendai, oferecendo aos governos locais e regionais respostas e/ou alternativas para as duas maiores urgências deste século: mudança climática e perda da biodiversidade.”

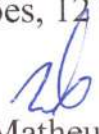
Finalizando: “São estas em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

Sala de Reuniões, 12 de abril de 2022

  
Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes  
**Presidente**

  
Ver. Matheus Lothaller Gianello  
**Relator**

**Membros:**

Ver. Jander Cavalcanti de Lira

  
Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Ver. Américo Scucuglia Junior

Aprovado na reunião de 12.04.22





CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 1445/2022**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSOCIAR-SE AO ICLEI - GOVERNOS LOCAIS PELA SUSTENTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PARECER Nº 113 , DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o município a associar-se ao ICLEI - governos locais pela sustentabilidade e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA


13

**PROC. Nº 1445/2022**

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
**FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

Sala de Reuniões, 12 de abril de 2022.

  
Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo  
**Presidente**

  
Ver. Thaianne Spinello  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Gilberto Costa Marques

  
Ver. Roberto Luiz Vidoski

Aprovado na reunião extraordinária de 12.04.2022